

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DEPARTAMENTO DE PROPEDÊUTICA E CLÍNICA INTEGRADA

### PARECER DA COMISSÃO EXAMINADORA SOBRE O RECURSO DA CANDIDATA EMI SUZANE DE ABREU DIAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL INTERNO № 02/2024 DEPARTAMENTO DE PROPEDÊUTICA E CLÍNICA INTEGRADA – ÁREA DE CONHECIMENTO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

## 1. Quanto ao detalhamento de informações contidas no Edital e impugnação do item 8.10.4 do Edital:

É do entendimento da Comissão Examinadora que não está referenciado nesta, e em nenhuma seção do presente Edital, a recomendação pela leitura das instruções contidas no mesmo relacionadas a nenhuma das etapas do Processo Seletivo. Enfatiza-se também que não é atribuição da Comissão tampouco da Chefe do Departamento de Propedêutica e Clínica Integrada, a ressalva de ações específicas, como a entrega de cunho imediato dos Planos de Aula, conforme consta no item 8.10.4 do Edital, de caráter eliminatório. Sendo assim, é do consenso da Comissão que os candidatos são responsáveis por terem noção plena do que exige o Edital.

Três dos oito candidatos demonstraram, por suas ações, que estavam cientes da necessidade de entrega dos planos de aula imediatamente após o sorteio do ponto, sendo eles: Vanessa Guimarães, Daniel Adrian e Naiadja Santana. Os dois primeiros entregaram imediatamente após o sorteio e a terceira candidata Naiadja Santana, ao sortear o ponto, desistiu voluntariamente da realização da prova didática uma vez que não tinha a aula do tema proposto pronta e verbalizou que, consequentemente, não possuía também "o plano de aula respectivo que precisava ser entregue imediatamente", demonstrando ciência plena desta regra contida no item 8.10.4 do Edital (conforme vídeo do momento do sorteio desta candidata em questão).

A candidata Emi Suzane de Abreu Dias, pelo vídeo gravado do momento do seu sorteio do ponto, ao minuto 4:40 do vídeo tomou ciência do seu ponto da prova didática por meio do sorteio realizado diante dos membros da comissão examinadora. Neste momento do sorteio, apesar da presença dos membros da comissão examinadora, ainda assim, a candidata não cumpriu com o previsto no item 8.10.4 do edital. Logo em seguida, foi perguntado pela Presidente da Comissão se havia alguma dúvida e nenhum dos presentes se manifestou. A candidata Emi Suzane retornou ao seu lugar e sentou. Ainda houveram explicações sobre os horários do cronograma pela Presidente da Comissão. Posteriormente, foi repetida a sequência dos nomes dos candidatos, momento em que Emi Suzane deixou a sala. Se houvesse plena ciência da candidata sobre o item 8.10.4 do edital, ela teria realizado a entrega do plano, visto que teve condições e tempo para realizar tal fato.

Ao se inscrever em um processo seletivo, a atenção do candidato aos itens do Edital é de extrema importância, principalmente, atenção aos itens de caráter eliminatório. O item 8.10.4 do Edital possui importância devido ao fato de que se o candidato não entregar o plano de aula imediatamente após o sorteio do seu ponto, durante os 30 minutos que sucedem o sorteio, seria possível elaborar o plano de aula já ciente do item sorteado ou melhorar o plano de aula que já estivesse pronto. Ou seja, o candidato teria uma vantagem de 30 minutos para trabalhar em seu plano de aula. Além disso, o ideal é que a banca examinadora receba o plano com

antecedência para ter o entendimento da sequência da aula expositiva do candidato e iniciar da avaliação da etapa Prova Didática pelo plano de aula.

Em tempo, os membros da comissão examinadora, como também os candidatos tiveram acesso ao edital pronto e só fizeram cumprir o Edital.

# 2. Quanto à presença de professores nos ambientes do Processo Seletivo e alegação de vínculo dos candidatos aos professores da Instituição:

Estavam presentes no espaço da Radiologia e na Direção da Unidade (local de sorteio dos temas), os professores da instituição leda Crusoé Rebello e Frederico Sampaio Neves, no primeiro dia de seleção (03/09/2024), e Taruska Ventorini Vasconcelos, no segundo dia (04/09/2024), além das funcionárias Edjane e Jaci.

É importante lembrar que o processo seletivo é aberto ao público, e os docentes citados acima não presenciaram nenhuma das atividades relacionadas às etapas avaliativas do Processo Seletivo (Prova Didática, Entrevista e Prova de Títulos), não havendo nenhuma influência vantajosa desses professores e funcionárias em relação ao favorecimento de algum candidato. Enfatiza-se que os mesmos também não estavam presentes no momento conclusivo de finalização das notas, divulgação do resultado e encerramento do processo seletivo.

Já em relação ao alegado vínculo acadêmico e profissional entre os candidatos Vanessa Guimarães e Daniel Adrian com os professores leda e Frederico, pode-se afirmar que esta informação era de total desconhecimento da Comissão Examinadora, sendo que, apenas após a conferência dos títulos, tomou-se ciência de tais relações, ressaltando que a eliminação dos candidatos na fase da Prova didática, por não cumprimento do item 8.10.4 do Edital, já havia acontecido. É importante também frisar que não há proibição no Edital da participação de tais candidatos no processo seletivo em virtude desses vínculos.

#### 3. Quanto à ordem da Prova Didática:

Sobre a ordem de apresentação da etapa de Prova Didática, o item 7.3 do Edital Interno no. 02/2024, do Processo Seletivo para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, afirma que "a Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos".

Quanto ao cumprimento da ordem de inscrição, a Comissão Examinadora não teve participação no processo de inscrição dos candidatos, recebendo a lista com uma ordem já préestabelecida, que não implicou em vantagens ou prejuízos para os candidatos, ressaltando a autonomia da Comissão em manter a ordem dos candidatos, com caráter imparcial. Cabe ressaltar, ainda, que a ordem dos candidatos foi lida pela presidente da Comissão na abertura dos trabalhos e todos os candidatos concordaram com a ordem já definida na presente lista (conforme vídeo do referido momento).

### 4. Quanto à participação do candidato André Lerner:

O referido candidato adentrou ao local do Processo Seletivo após abertura oficial dos trabalhos feita pela Chefe do Departamento de Propedêutica e Clínica Integrada, ocorrida às 08:00h pontualmente. Entretanto, como o mesmo chegou no momento de assinatura da lista de presença, foi permitida a sua participação no Processo Seletivo pela Comissão Examinadora, visto que o primeiro sorteio <u>ainda não havia acontecido</u>. O mesmo não ocorreu com o candidato Caio de Alencar que, também por motivo de atraso, foi impedido de participar visto que o sorteio da

primeira candidata já havia sido realizado. A Comissão Examinadora tem autonomia plena para deliberação destas decisões, visto que a permanência do candidato André Lerner não ofereceu prejuízo a nenhum outro candidato.

#### 5. Quanto ao alegado "excesso de formalismo":

A Comissão Organizadora entende que a obediência estrita aos comandos do Edital permite dar aos candidatos tratamento isonômico e impessoal, uma vez que, cumprindo o comando do mesmo à risca, é que se garante que não se estará abrindo exceções, evitando relevar alguma regra em benefício de algum candidato em específico. Logo, não configura-se excesso de formalidade, a exigência do cumprimento de um item eliminatório do Edital.

Após conteúdo exposto, faz-se necessário concluir esse recurso enfatizando que o item 3.1. do Edital prevê que o Processo Seletivo seja conduzido pela Comissão Examinadora. Desta forma, é fundamental ressaltar que todas as decisões de informações que não constavam explícitas no Edital, como local de sorteio dos temas da Prova didática, pessoas responsáveis pelo acompanhamento do sorteio, pessoas que estavam aptas a receber os planos de aula imediatamente após o sorteio, foram deliberadas por esta Comissão com a autonomia e poder a ela concedidos.

Logo, em decisão unânime, julgamos pela manutenção do resultado do processo seletivo, pela não nulidade da desclassificação da candidata Emi Suzane de Abreu Dias e pela não nulidade do presente Processo Seletivo.

Salvador, 11 de setembro de 2024

Lívia Aguilera Gaglianone (UFBA) Presidente da Comissão Examinadora

Érika Sales Joviano Pereira (UFBA) Membro Titular 1

Cinthia Coelho Simões (UNIME)

Membro Titular 2